



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 016-E-2024.

EXPEDIENTE
26 / 11 / 24

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar n.º 016-E/2024, de autoria do Executivo Municipal, "**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE NOVO PRAZO PARA INÍCIO E FIM DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL SÃO CAMILO PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 199, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

A proposição já foi devidamente analisada pela Procuradoria do Legislativo que concluiu pela sua Legalidade e Constitucionalidade, apresentando emendas de técnica legislativa, conforme fls. 14 a 17.

Após, os autos foram encaminhados para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que exarou parecer opinando pela Legalidade e Constitucionalidade, acompanhado de emendas, conforme fls. 18 a 20.

Dando prosseguimento ao Processo legislativo, a proposta foi encaminhada para a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural que emitiu parecer favorável;

Por fim, foi direcionada a esta comissão para análise e emissão de parecer.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A Proposição visa a concessão de novo prazo para início e fim das obras de construção do hospital São Camilo, previstos na lei complementar nº 199 de 15 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

Conforme consta na justificativa apresentada pelo Executivo:

"A Associação Beneficente São Camilo solicitou a dilação de prazo para o início e término das obras de instalação de sua sede própria, conforme disposto no Parágrafo único, do Art. 5º, da Lei Complementar nº 199, de 15 de dezembro de 2023.

Para tanto, apresentou laudo assinado pelo Engenheiro Civil Valter Antônio da Costa Filho, além de planilha com o cronograma da obra, que seguem anexos..."

Pois bem. Consta às fls. 12, ofício assinado pelo Sr. Ronei Raimundo Nunes, Provedor da Associação Hospital São Camilo, acompanhado de Solicitação

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-22-Nov-2024-14:49-05657-1/2



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 016-E-2024.

Pois bem. Consta às fls. 12, ofício assinado pelo Sr. Ronei Raimundo Nunes, Provedor da Associação Hospital São Camilo, acompanhado de Solicitação de dilação de prazo; assinada pelo Engenheiro Civil Valter A. da Costa Filho e pela arquiteta Vera Maria Burnier Ganimi Filha, no qual afirma que: *"...para assegurar a mitigação de custos adicionais e garantir a qualidade do empreendimento, é fundamental a extensão do prazo para entrega dos projetos, início das obras e conseqüentemente a postergação para conclusão das mesmas...."*

Em virtude dessas considerações, verifica-se na proposta a devida comprovação de interesse público, entretanto, cumpre a esta comissão ressaltar que qualquer violação aos pressupostos contidos no parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 199, de 15 de dezembro de 2023 espelha conduta ilegal e dilapidatória do patrimônio público.

Concluindo, nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete à Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira - que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis orçamentárias, a existência de dotação orçamentária, a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto e o impacto que poderá o referido projeto dar aos cofres do Município.

Desse modo, não existe óbice orçamentário e financeiro que impeça a votação do projeto de lei pelo Plenário desta Casa.

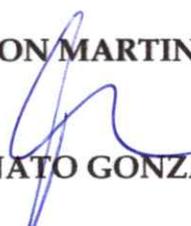
CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, não havendo óbice ao seu prosseguimento, concluímos que o projeto merece seguir para votação em Plenário.

SALA DA SESSÕES , 20 DE NOVEMBRO DE 2024.


VEREADOR PROFESSOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA


VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO